S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

À Entidade

**Macedos Pirotecnia, Lda.**

**NIPC: 504 446 592**

Na sua resposta indique por favor a nossa referência. Em cada comunicação trate apenas de um assunto.

| Sua referência: | Sua comunicação de: | Nossa referência |
|---|---|---|

Assunto: **CONVITE REFERENTE AO PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO N.º 7/2022/DRT – "Realização de Espetáculos piromusicais, multimédia e circenses, coordenação e serviço de Direção do Concurso Internacional de Fogo de Artifício da Madeira, inserido no FESTIVAL DO ATLÂNTICO 2022", em execução/desenvolvimento do Trabalho de Conceção selecionado no âmbito do Concurso Público de Conceção n.º 5/SRTC/2022.**

## 1 – ENTIDADE ADJUDICANTE:

A entidade adjudicante é a Região Autónoma da Madeira através da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) / Direção Regional do Turismo (DRT), sita à Avenida Arriaga, n.º 18, 9004-519 Funchal, Madeira, com número de telefone +351 291 145 300, com o e-mail: aprovisionamento.srtc@madeira.gov.pt, estando a utilizar a plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt.

PaGeSP-900.20.001.2-1/2



Avenida Arriaga, n.º 18 | 9004-519 Funchal | T. +351 291 211 900 F. +351 291 211 903
www.madeira.gov.pt gabinete.srtc@madeira.gov.pt | NIF: 671 000 527

## 2 – TIPO DE PROCEDIMENTO:

O procedimento adotado é o Ajuste Direto nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º em conjugação com o n.º 3 do artigo 114.º, n.º 2 do artigo 219.º-A, a alínea k) do n.º 1 do artigo 219.º-D, o n.º 4 do artigo 219.º-I todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, adaptado à RAM através do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual, e nos termos do n.º 4 do artigo 1.º e n.º 5 do artigo 16.º dos Termos de Referência.

## 3 – ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR:

A competência para autorizar/contratar a presente despesa inerente ao procedimento é do Exmo. Senhor Secretário Regional de Turismo e Cultura, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do CCP e da alínea c) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro.

O presente procedimento foi autorizado, por despacho do Exmo. Senhor Secretário Regional de Turismo e Cultura, de 16 de maio de 2022.

## 4 – MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA:

**4.1** – A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deve ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, através da plataforma eletrónica acinGov, acessível no sítio eletrónico https://www.acingov.pt/acingovprod/2/index.php/, até à data e horas definidas no número seguinte, conforme já indicado no ponto 1.

**4.2** – A proposta, apresentada nos termos do artigo anterior deverá dar entrada **até às 23:59** horas do dia **17 de maio de 2022**, período de tempo que se reputa suficiente uma vez que a entidade convidada já tem devido conhecimento do respetivo objeto, mormente do respetivo Caderno de Encargos, o que facilita a apresentação da proposta.

**4.3** – O concorrente é o único responsável pelos atrasos que eventualmente se verifiquem, não podendo, por isso, considerar-se tempestivamente apresentadas as propostas e



Avenida Arriaga, n.º 18 | 9004-519 Funchal | T. +351 291 145 300
www.madeira.gov.pt gabinete.srtc@madeira.gov.pt | NIF: 671 000 527

quaisquer documentos que deem entrada depois da hora e data limites referidas no número anterior.

**4.4** – No caso de excessivo volume ou complexidade dos dados a serem submetidos, não for possível ao concorrente submeter os documentos ou ficheiros, pela plataforma eletrónica, os mesmos deverão dar entrada na Secretaria Regional de Turismo e Cultura, sita à Avenida Arriaga n.º 18, 9004-519, Funchal, até à data limite de apresentação das propostas e em horário de expediente, das 9h00min às 12h30min e das 14h00min às 17h00min, nos termos e em obediência ao disposto no n.º 5 do artigo 62.º do CCP.

**4.5** – A proposta deve ainda ser apresentada nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

**4.6** – Todos os documentos que constituem a proposta devem ser assinados, **individualmente**, com recurso a certificados qualificados de assinatura próprios ou dos seus representantes legais.

## 5 – DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA:

**5.1** – A proposta é constituída pelos seguintes elementos:

**a)** Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP conjugado com o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual, elaborada em conformidade com o modelo **Anexo I-M** do Convite;

**b)** Declaração com indicação do **preço total global** em algarismos e por extenso, sem IVA e com indicação da taxa do IVA aplicável. O preço global deve corresponder ao somatório dos preços unitários solicitados nas alíneas **d) a g)** do presente número, incluindo todas as obrigações do Caderno de Encargos;

**c)** Lista dos preços unitários, sem IVA, dos artigos pirotécnicos a utilizar, por espetáculo, no caso dos 3 espetáculos que integram o Concurso Internacional de Fogo de Artificio da Madeira e por sessão (ilha da Madeira e ilha do Porto Santo)



Avenida Arriaga, n.º 18 | 9004-519 Funchal | T. +351 291 145 300
www.madeira.gov.pt gabinete.srtc@madeira.gov.pt | NIF: 671 000 527

no caso do espetáculo de encerramento do Concurso Internacional de Fogo de Artificio da Madeira;

**d)** Preço por cada um dos espetáculos piromusicais que integram o Concurso Internacional de Fogo de Artificio da Madeira, em algarismos e por extenso, sem IVA e com indicação da taxa do IVA aplicável;

**e)** Preço por cada sessão (ilha da Madeira e ilha do Porto Santo) do espetáculo piromusical de encerramento do Concurso Internacional de Fogo de Artificio da Madeira, em algarismos e por extenso, sem IVA e com indicação da taxa do IVA aplicável;

**f)** Preço do espetáculo de multimédia "Ecrã de água", indicando o preço unitário para Machico e o preço unitário para o Funchal, separadamente e no seu total, em algarismos e por extenso, sem IVA e com indicação da taxa do IVA aplicável;

**g)** Preço do espetáculo de artes circenses, em algarismos e por extenso, sem IVA e com indicação da taxa do IVA aplicável;

**h)** Constituição da equipa afeta à prestação do serviço com indicação das funções, nomeadamente, dos operadores pirotécnicos, do responsável pela segurança, do responsável pela comunicação, do responsável pela qualidade, do responsável pelas montagens pirotécnicas e do Coordenador/Responsável e Diretor Técnico. Deve ser detalhada a constituição das equipas técnicas, seus graus de responsabilização, cronograma das atividades, acompanhado de organograma que refira explicitamente o número de elementos e funções a desempenhar);

**i)** Programa de trabalhos descritivo que contenha, no mínimo:

**i.1)** Modo de execução do fogo-de-artifício proposto, isto é, a forma como se deflagram as peças pirotécnicas, sincronização, disparo, sistema de programação usados nos diferentes espetáculos;



Avenida Arriaga, n.º 18 | 9004-519 Funchal | T. +351 291 145 300
www.madeira.gov.pt gabinete.srtc@madeira.gov.pt | NIF: 671 000 527

**i.2)** Modo de execução dos restantes efeitos, nomeadamente, som, luz, multimédia, entre outros, nomeadamente o seu sistema de programação e sincronização usados nos diferentes espaços;

**i.3)** Todas as etapas e tarefas a realizar na execução do contrato, cronograma geral dos trabalhos e plano de montagens e desmontagens. O programa de trabalhos deve ainda contemplar todas as operações logísticas de transporte, manuseamento, plano de montagens com identificação das zonas de lançamento, distâncias de segurança e respetiva zona de segurança, plano de desmontagem, e respeitar, nas várias atividades descritas no programa, os requisitos técnicos associados à especificidade dos artigos pirotécnicos propostos;

**i.4)** Metodologia a adotar respeitante à garantia de qualidade e segurança, transporte, armazenamento, montagem, sistema de vigilância e sinalização, lançamento, desmontagem e remoção dos resíduos;

**j)** Indicação expressa do montante de cobertura do seguro de responsabilidade civil, necessário à execução do contrato;

**k)** Certidão do registo comercial ou certidão permanente e procuração ou mandato (caso este último se aplique) para efeitos de comprovação da legitimidade da assinatura do concorrente ou do seu representante. A sua não apresentação constitui motivo de exclusão da proposta, nos termos conjugados da alínea n) do n.º 2 do artigo 146.º e do n.º 4 do artigo 132.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), caso não se verifique o suprimento nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 72.º do CCP.

**5.2** – Os arredondamentos de preços, se aplicável, serão realizados nos termos do artigo 5.º do Regulamento (CE) n.º 1103/97, do Conselho, de 17 de junho de 1997, só uma vez e no final, para o cêntimo mais próximo, sob pena de exclusão da proposta.

**5.3** – Integram também a proposta, quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para uma melhor interpretação da proposta,



Avenida Arriaga, n.º 18 | 9004-519 Funchal | T. +351 291 145 300
www.madeira.gov.pt gabinete.srtc@madeira.gov.pt | NIF: 671 000 527

para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

**5.4** – A proposta e todos os documentos que a constituem devem ser assinados, **individualmente**, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, ainda que inseridos num único ficheiro, com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP devidamente conjugado com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto. A falta de assinatura legalmente exigida implica necessariamente a exclusão da proposta, nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

**5.5** – Os documentos a que se referem os números anteriores são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

**5.6** – Sem prejuízo das disposições legais e ou regulamentares aplicáveis e atinentes aos motivos de exclusão, a proposta deve ser apresentada fornecendo toda a informação e documentos requeridos nas alíneas **c)** a **j)** sob pena de exclusão nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 122.º, da alínea n) do n.º 2 do artigo 146.º e do n.º 4 do artigo 132.º do CCP.

**5.7** – Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

**5.8** – Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

## 6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**6.1** – O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:



Avenida Arriaga, n.º 18 | 9004-519 Funchal | T. +351 291 145 300
www.madeira.gov.pt gabinete.srtc@madeira.gov.pt | NIF: 671 000 527

**a)** Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP conjugado com o artigo 7.º do DLR n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual, elaborada em conformidade com o modelo em anexo - **Anexo II-M**;

**b)** Certidão ou cópia autenticada da mesma passada pela Repartição de Finanças do domicílio ou sede do contribuinte, comprovativa de que a situação tributária do adjudicatário, está regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e à Região Autónoma da Madeira;

**c)** Certidão ou cópia autenticada do documento comprovativo de que a situação contributiva do adjudicatário para com a Segurança Social se encontra regularizada;

**d)** Registo criminal do adjudicatário (Pessoa Singular ou Pessoa Coletiva/Empresa, conforme o caso) **e** dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, que ateste de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

**e)** Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, no n.º 5 do artigo 75.º do Código do Registo Comercial e no artigo 17.º da Portaria n.º 1416-A/2006, de 19 de dezembro, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

**f)** O adjudicatário, quando legalmente exigível, está ainda obrigado a fazer prova do cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da RAM, através da apresentação dos seguintes documentos:

**f.1)** Última Declaração de Rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, em relação ao último exercício económico, caso o



Avenida Arriaga, n.º 18 | 9004-519 Funchal | T. +351 291 145 300
www.madeira.gov.pt gabinete.srtc@madeira.gov.pt | NIF: 671 000 527

Adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira;

**f.2)** Última Declaração de Rendimentos e Retenções de Residentes (modelo 10) em relação ao último exercício económico, **e** DMR – Declaração Mensal de Remunerações relativo ao último mês a que respeita a obrigação da sua entrega;

**f.3)** Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES) em relação ao último exercício económico;

**f.4)** Anexo R da última declaração periódica do IVA.

**g)** Cópia autenticada do alvará, da carta de estanqueiro e de outro qualquer título de licenciamento do adjudicatário responsável pela montagem e utilização dos artigos de pirotecnia e realização do espetáculo, emitido pelas entidades competentes, em vigor;

**h)** Credenciais emitidas pela Polícia de Segurança Pública, dos operadores pirotécnicos tecnicamente habilitados – cédulas de operador, para lançamento e queima de fogo que serão intervenientes no espetáculo pirotécnico (sessão na ilha da Madeira – concelho do Funchal e sessão na ilha do Porto Santo – Cidade de Vila Baleira).

**i)** Nos casos em que o valor do contrato a celebrar determine a sua sujeição a fiscalização prévia do Tribunal de Contas **(*)**, o adjudicatário deve apresentar um Plano de Prevenção de Corrupção e de Infrações Conexas (PPCIC), **salvo** se este for uma pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa, devidamente certificada nos termos da lei **(**)**.

Caso o adjudicatário não esteja obrigado à apresentação do PPCIC, deve **apresentar documento que evidencie essa não obrigatoriedade**, emitido por entidade competente para o efeito **(**)**.



Avenida Arriaga, n.º 18 | 9004-519 Funchal | T. +351 291 145 300
www.madeira.gov.pt gabinete.srtc@madeira.gov.pt | NIF: 671 000 527

**(*)** despesa de valor igual ou superior a 750.000,00 €, com exclusão do montante do imposto sobre o valor acrescentado que for devido – alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 46.º e artigo 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada através da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

**(**)** DL n.º 372/2007, 6 novembro, na redação atual - Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas, I.P. (IAPMEI, I. P.);

DLR n.º 37/2008/M, 20 agosto: Instituto de Desenvolvimento Empresarial da RAM (IDE-RAM);

Diploma regional relativo à orgânica da RAA.

**6.2 –** A documentação referida nas alíneas nas alíneas f.1), f.2), f.3) e f.4) deve ainda ser apresentada por **eventuais subcontratados identificados na proposta do adjudicatário**.

**6.3 –** As certidões referidas nas alíneas b) e c), poderão ser substituídas pela autorização/consentimento expresso do titular dos dados, nos sítios da Internet das declarações eletrónicas administrado pela AT - Autoridade Tributária e Aduaneira e do Serviço da Segurança Social Direta para o acesso eletrónico da SRTC às mesmas. Para esse feito indica-se o NIF da SRTC n.º 671 000 527 e o NISS n.º 20007686799.

**6.4 –** Caso o adjudicatário considere que não preenche os requisitos para a apresentação de algum ou alguns dos documentos referidos nas alíneas **f.1), f.2), f.3) e f.4)** ou que não preenche as condições legais relativas ao cumprimento das obrigações declarativas a rendimentos na RAM, deve obrigatoriamente apresentar, por quem obriga a entidade, **declaração sob compromisso de honra**, subscrita por quem o obriga, referindo expressamente essa situação.

**6.5 –** Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.



Avenida Arriaga, n.º 18 | 9004-519 Funchal | T. +351 291 145 300
www.madeira.gov.pt gabinete.srtc@madeira.gov.pt | NIF: 671 000 527

**6.6 –** Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

**6.7 –** O prazo de apresentação dos referidos documentos, é de **4 (quatro) dias úteis**.

**6.8 –** Será concedido o prazo de **2 (dois) dias úteis**, ao adjudicatário para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados.

**6.9 –** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados de acordo com o disposto no artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro, ou seja, **através da plataforma eletrónica acinGov**, ou, no caso da mesma se encontrar indisponível, através de correio eletrónico, o endereço do correio eletrónico é o seguinte: aprovisionamento.srtc@madeira.gov.pt.

**6.10 –** Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP, o adjudicatário deve fornecer, no prazo de **4 (quatro) dias** a contar da receção da notificação da adjudicação, a identificação completa (fotocópias simples de B.I. ou C.C., de cartão com número de identificação fiscal e indicação de residência) da(s) pessoa(s) que assinarão o contrato, com junção de documentos que atribuem poderes para o efeito, bem como que apresente o(s) contrato(s) de prestação de serviços celebrado com o(s) subcontratado(s) identificado(s) na sua proposta.

**6.11** – O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste no convite, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito.

**6.12 –** Para além das causas de caducidade da adjudicação previstas no n.º 1 do artigo 86.º do CCP, na Região Autónoma da Madeira, constitui igualmente causa de caducidade da adjudicação a não apresentação dos documentos relativos às obrigações fiscais declarativas a apresentar pelo **adjudicatário** e ou **subcontratados** nos termos do disposto



Avenida Arriaga, n.º 18 | 9004-519 Funchal | T. +351 291 145 300
www.madeira.gov.pt gabinete.srtc@madeira.gov.pt | NIF: 671 000 527

nas alíneas **f.1), f.2), f.3) e f.4)** do n.º 6.1 do presente convite, e do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual.

**7 – OBJETO DO CONTRATO:**

O presente procedimento/contrato tem por objeto a execução/desenvolvimento do trabalho de conceção selecionado no âmbito do concurso público de n.º 5/SRTC/2022 e conforme cláusulas do Caderno de Encargos.

**8 – CAUÇÃO: NÃO APLICÁVEL A ESTE PROCEDIMENTO**

**8.1 –** Nos termos do artigo 88.º e seguintes do CCP, lidos em conjugação com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 30/2013/M, de 10 de dezembro, caso o preço contratual seja superior a EUR 500 000 (quinhentos mil euros), para garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com essa celebração, o adjudicatário deve prestar uma caução de 2% do montante total do preço contratual, com exclusão do IVA, prestada por garantia bancária ou seguro-caução ou mediante depósito em dinheiro, conforme modelo em ANEXO III.

**8.3 –** Havendo lugar à prestação da caução, esta deve ser prestada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da adjudicação, conforme decorre do n.º 1 do artigo 90.º do CCP.

**8.4 –** A entidade adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial e nos casos de não cumprimento pelo adjudicatário, das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais.

**9 – NEGOCIAÇÃO:**

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

**10 – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES:**



Avenida Arriaga, n.º 18 | 9004-519 Funchal | T. +351 291 145 300
www.madeira.gov.pt gabinete.srtc@madeira.gov.pt | NIF: 671 000 527

Não é admissível a apresentação de propostas variantes ou propostas alternativas.

## 11 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:

Não aplicável, convite a uma entidade.

## 12 – CONTRATO ESCRITO:

O contrato será reduzido a escrito caso o preço contratual exceda os EUR 13 500 (treze mil e quinhentos euros) com exclusão do IVA, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º e do artigo 94.º do CCP, na redação atual, lidos em conjugação com o n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual, salvo se ocorrer a situação de exceção prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP (prazo de execução não superior a 20 dias) - n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual.

Sendo utilizada a plataforma eletrónica para tramitação do procedimento em causa e o contrato seja reduzido a escrito será exigível a aposição de assinaturas eletrónicas (art. 94.º n.º 1 do CPP).

## 13 – ESCLARECIMENTOS:

**13.1 –** Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa interpretação e compreensão das peças do procedimento no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

**13.2 –** A resposta/prestação de esclarecimentos poderá ser realizada até ao dia anterior ao termo do prazo para a apresentação da proposta, conforme consagra o artigo 116.º do CCP.

## 14 – ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS:

A matéria referente a eventuais erros e omissões do Caderno de Encargos é regida pelo disposto no artigo 50.º do CCP.



Avenida Arriaga, n.º 18 | 9004-519 Funchal | T. +351 291 145 300
www.madeira.gov.pt gabinete.srtc@madeira.gov.pt | NIF: 671 000 527

## 15 – PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS:

O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de **180 (cento e oitenta)** dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

## 16 – DESPESAS:

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as relacionadas com a celebração do contrato, prestação da caução e visto do Tribunal de Contas, constituem encargos do concorrente ou do adjudicatário, conforme o caso.

## 17 – ATOS:

**17.1 –** Todos os **atos** relativos ao presente procedimento são praticados em **plataforma eletrónica** conforme estabelecido na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

**17.2 –** No caso do volume e a complexidade dos dados a serem submetidos, não for possível ao concorrente submeter os documentos ou ficheiros, os mesmos poderão ser entregues, até à data limite de entrega em formato digital, e de acordo com o n.º 4.4 do presente Convite.

**17.3 –** Para o envio de ficheiros, os concorrentes deverão consultar na plataforma a lista de ficheiros aceites, assim como os tipos cujo envio será recusado.

## 18 – PREVALÊNCIA:

Nos termos do artigo 51.º do CCP, as normas constantes do CCP relativas às fases de formação e de execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.

## 19 – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



Avenida Arriaga, n.º 18 | 9004-519 Funchal | T. +351 291 145 300
www.madeira.gov.pt gabinete.srtc@madeira.gov.pt | NIF: 671 000 527

**19.1** - Os dados pessoais, na aceção concetual do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral de Proteção de Dados/RGPD), lido em conjugação com o disposto na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto e Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na sua redação atual, transmitidos pelo concorrente e pelo adjudicatário, na fase de formação do contrato, serão tratados pela SRTC/DRT no estrito cumprimento e execução do disposto no CCP e demais legislação aplicável, incluindo o previsto no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto e Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na sua redação atual.

**19.2** - O concorrente e o adjudicatário obrigam-se a dar cumprimento ao disposto no RGPD e na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto e Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na sua redação atual.

**19.3** - A recolha, conservação e tratamento de dados pessoais funda-se nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral de Proteção de Dados/RGPD) e será feita por imposição do cumprimento de obrigações legais.

**19.4** - A transmissão de dados a entidades públicas e ou privadas será efetuada sempre que tal seja obrigatório, autorizada por lei aplicável e ou seja necessário para cumprimento do contrato.

**19.5** - A conservação dos dados pessoais será feita pelos prazos necessários a dar cumprimento a obrigações legais.

## 20 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Ao procedimento/contrato vertente aplicar-se-á o disposto no diploma legal que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública relativa à aquisição de bens e de serviços e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contratos administrativos, aprovados pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua



Avenida Arriaga, n.º 18 | 9004-519 Funchal | T. +351 291 145 300
www.madeira.gov.pt gabinete.srtc@madeira.gov.pt | NIF: 671 000 527

redação atual, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo DLR n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual, na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, bem como às demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do contrato a celebrar.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO E CULTURA

António Eduardo de Freitas Jesus

**Anexos:**
- ANEXO I-M - Declaração (Artigo 57.º do CCP);
- ANEXO II-M - Declaração (Artigo 81.º do CCP);
- ANEXO III – Modelo de garantia bancária/seguro caução e de guia de depósito. **(NÃO APLICÁVEL A ESTE PROCEDIMENTO)**

RS/CB



Avenida Arriaga, n.º 18 | 9004-519 Funchal | T. +351 291 145 300
www.madeira.gov.pt gabinete.srtc@madeira.gov.pt | NIF: 671 000 527

# ANEXO I-M

## Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) .....

b) .....

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II -M do Decreto



Avenida Arriaga, n.º 18 | 9004-519 Funchal | T. +351 291 145 300
www.madeira.gov.pt gabinete.srtc@madeira.gov.pt | NIF: 671 000 527

Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



Avenida Arriaga, n.º 18 | 9004-519 Funchal | T. +351 291 145 300
www.madeira.gov.pt gabinete.srtc@madeira.gov.pt | NIF: 671 000 527

# ANEXO II-M

## Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs. 4 e 5 do artigo 57.º



Avenida Arriaga, n.º 18 | 9004-519 Funchal | T. +351 291 145 300
www.madeira.gov.pt gabinete.srtc@madeira.gov.pt | NIF: 671 000 527

## ANEXO III - (NÃO APLICÁVEL A ESTE PROCEDIMENTO)

### MODELO GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO CAUÇÃO e GUIA DE DEPÓSITO

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO CAUÇÃO

Em nome e a pedido de ..... (identificação completa do adjudicatário), vem o (a) .....(identificação completa da instituição garante), pelo presente documento, prestar a favor de .....(identificação completa da entidade beneficiária), uma garantia bancária/seguro caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de .....(indicar o valor por extenso), destinado(a) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do processo relativo à adjudicação de ..... (indicar o objeto da adjudicação), nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 89.º e 90.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

A presente garantia corresponde....% (indicar a percentagem, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), do valor total da adjudicação acima mencionada e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

Data..... Assinatura.....**(reconhecida)**

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

€ .....

Vai ....., residente (ou com escritório) em ..., na ..., depositar na ... (sede , filial, agência ou delegação) da ... (instituição) a quantia de (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por)..., como caução exigida para prestação de serviços ou processo relativo à adjudicação de ..... (indicar o objeto da adjudicação), para os efeitos dos artigos 88.°, 89.° e 90.° do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira através do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto. Este depósito fica à ordem do Governo Regional da Madeira – Secretaria Regional do Turismo e Cultura, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data ..... Assinatura .....



Avenida Arriaga, n.º 18 | 9004-519 Funchal | T. +351 291 145 300
www.madeira.gov.pt gabinete.srtc@madeira.gov.pt | NIF: 671 000 527